



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.691

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados, retirados de tramitação

Autoria: Marlus Mendes Soares

Data: 20/02/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/2024. Denomina a “Praça Djalma Almeida Santos, localizada no bairro Independência.

Controle Interno – Caixa: 26.12 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 09



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 32/2024

AUTOR:

Ver. Marlus Mendes Soares.

ASSUNTO:

Denomina Praça Djalma Almeida Santos no Bairro
Independência.

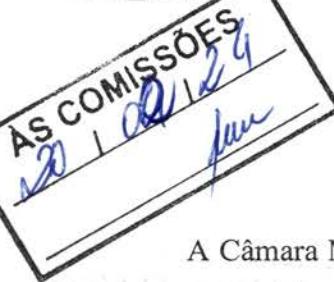
MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 20/02/2024
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - ~~Comissão de Vias e Logrados Públicos~~
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)

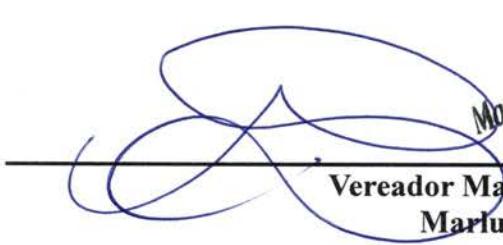


PROJETO DE LEI N° 32 / DE 15 FEVEREIRO 2024
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA,
LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - A praça situada entre as ruas Dinamarca e Finlândia no bairro Independência,
sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se
“PRAÇA DJALMA ALMEIDA SANTOS”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Marlus do Independência
Vereador Marlus do Independência
Marlus Mendes Soares





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA (PT)

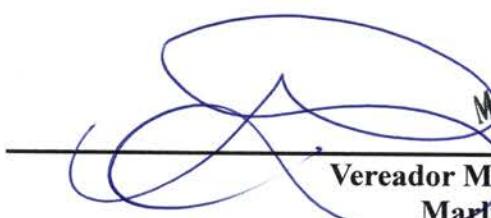


PROJETO DE LEI N° 32 / DE 15 FEVEREIRO 2024
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA,
LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

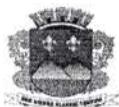
Art. 1º - A praça situada entre as ruas Dinamarca e Finlândia no bairro Independência, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se **“PRAÇA DJALMA ALMEIDA SANTOS”**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Marlus do Independência
Marlus Mendes Soares





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

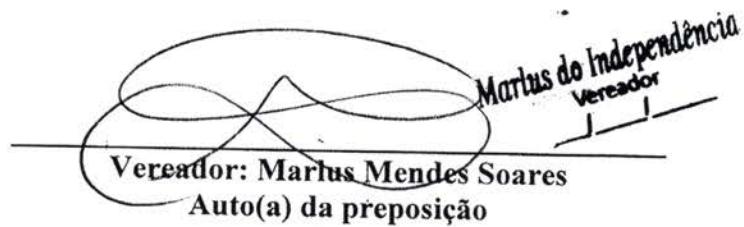
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Vias ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4, do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros- MG, alternado pela resolução nº 55, de 17 de agosto de 2006, que assumo responsabilidade pelas informações referente ao projeto de lei que denomina oficialmente referida praça sem denominação oficial, localizada no bairro Independência, neste município que passara a denominar-se oficialmente, **“DJALMA ALMEIDA SANTOS”**.

E que as informações contidas no abaixo-assinado são autenticas e atende os requisitos legais previstos no art., 159 § 4, do regimento interno.

Montes Claros, 30 de janeiro de 2024


Marcus do Independência
Vereador
Vereador: Marcus Mendes Soares
Auto(a) da preposição



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 443/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 21 novembro de 2023

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se há logrados com a seguintes denominações;

- Ismar Marques da Silva**
- Djalma Almeida Santos**
- José Ciríaco de Jesus**

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vereador Marlus do Independência

Assinado em 24/11/2023

pel

Assinado em 24/11/2023



EFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARLUS DO INDEPENDÊNCIA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:176/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 443/2023

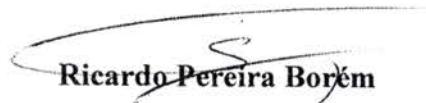
Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouros com a denominação:

- Ismar Marques da Silva
- Djalma Almeida Santos
- José Ciríaco de Jesus.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 447/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 04 DEZEMBRO de 2023

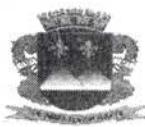
Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se a PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS DINAMARCA E FINLÂNDIA, LOCALIZADA NO BAIRRO INDEPENDENCIA tem registro com alguma denominação.

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marlus do Independência
Vereador
Vereador Marlus do Independência

Recebi em 08/12/23
AM



EFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARLUS DO INDEPENDÊNCIA

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:179/2023/GCTI

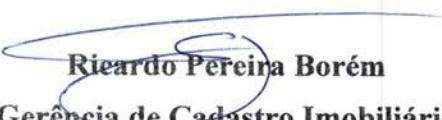
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 447/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a praça situada entre as ruas Dinamarca e Finlândia, localizada no Bairro Independência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 32/2024 QUE “Denomina Praça Djalma Almeida Santos no bairro Independência”, de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Praça Djalma Almeida Santos no bairro Independência.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A confirmação da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

